

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR
A FORMAÇÃO DOS VALORES DA TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA NO
BRASIL – CPI TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA.**

**REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. CHICO LOPES)**

Requer realização de uma audiência pública em Fortaleza-CE, em conjunto com a CPI das tarifas de energia instalada na Assembléia Legislativa do Ceará, com o intuito de discutir a situação da tarifa de energia aplicada no Estado do Ceará.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a realização de audiência pública na em Fortaleza-CE, em conjunto com a CPI das tarifas de energia instalada na Assembléia Legislativa do Ceará, com o intuito de discutir a composição e o cálculo da tarifa de energia aplicada no Estado do Ceará. Para tanto sugerimos convocar o Sr. Abel Alves Rochinha- Diretor Presidente da Companhia Energética do Ceará – COELCE; o Sr. Guilherme Lencastre Diretor-Geral da Central Geradora Termelétrica Fortaleza – CGTF, a Srª Maria das Graças Silva Foster – Diretora de Gás e Energia da Petrobrás, o Sr. Nelson José Hubner Moreira – Diretor Geral da ANEEL, o Sr. Sr. Ronaldo Chuck - Superintendente da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), o Sr. Hermes Chipp Diretor Geral do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

JUSTIFICATIVA

Desde que o atual modelo tarifário foi implantado e a COELCE privatizada em 1988, os aumentos de tarifas se sucederam com extrema regularidade, ano após ano, e na maioria das vezes com índices bem acima da inflação do período.

É necessária uma revisão urgente no modelo atual, sobretudo no que diz respeito à composição e cálculo do tarifário e do índice de reajuste, que hoje é manifestamente o mais desfavorável ao consumidor.

O debate proposto deve nos ajudar a refletir sobre a necessidade de revisão, a fim de ajustar o contrato, para que os interesses das concessionárias não se imponham na adoção de índices e fórmulas de reajuste, que ferem sobremaneira os interesses de toda a população do Estado do Ceará, em flagrante ofensa ao interesse público, sob pena de insurgência contra os princípios da função social do contrato e da boa-fé.

Constata-se que os índices de reajuste não se compatibilizam com a realidade do mercado consumerista, observa-se claramente sempre um aumento abusivo, desproporcional, portanto, ferindo o equilíbrio que deve haver entre as partes contratantes.

A Constituição Federal veda o aumento arbitrário do lucro, por disposição expressa inserida no art. 173, § 4º: "A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros". Na condição de total desvantagem, o consumidor cearense vem sendo colocado, pois há no mercado a dominação oficializada através do monopólio da prestação do serviço para 100% dos consumidores.

A Constituição Federal também deixou claro que a prestação do serviço em questão, por ser essencial, deve ser sempre fornecida visando atender exclusivamente os interesses da população. No entanto, o que se pode inferir é que os interesses da população vêm sendo, propositadamente ou não, esquecidos e desconsiderados, tudo sob a proteção das agências reguladoras estatais. Tal despropósito e desconsideração resultam em atos ilegais e lesivos ao interesse público, ferindo seriamente os princípios constitucionais já informados.

O acesso aos serviços públicos, como é o caso da energia elétrica, é fundamental para a manutenção da dignidade da vida. Hoje não se pode conceber uma vida digna e segura sem que se tenha à disposição tais serviços. E o acesso não se garante apenas com a disponibilidade tecnológica para o desenvolvimento do serviço, mas também, e principalmente, com preços razoáveis e adequados à realidade social do país, permitindo-se a universalização de acesso e manutenção de tais serviços.

O fato é que as regras de reajuste de empresas monopolísticas do setor de energia elétrica no Brasil precisam de urgente revisão e mais uma vez reafirmo, precisamos ajustar os contratos sim e também limitar os lucros. Limite de lucro em empresas que atuam em regime de monopólio é uma regra saudável sob todos os aspectos, ressalto que isso já existiu aqui no Brasil e alguém resolveu acabar.

Hoje, só resta ao consumidor pagar as elevadas contas, resultantes de tarifas extorsivas, além da angústia de ver reduzido seu poder aquisitivo, considerando que esse reajuste homologado pela ANEEL é o dobro da real inflação.

Também é nosso objetivo nessa audiência apurar a origem da energia fornecida à COELCE, no período de 2003 a 2009, pela CGTF – Companhia Geradora Térmica Fortaleza, tendo em vista a insuficiência de gás para seu funcionamento pleno de 310 MW.

Ademais, a Assembléia Legislativa do Ceará, por unanimidade instalou uma Comissão de Parlamentar de Inquérito- CPI – para investigar as práticas abusivas e lesivas aos direitos dos consumidores e usuários dos serviços de distribuição de energia elétrica, realizados pela COELCE - Companhia Energética do Ceará, notadamente no que tange aos reajustes e reposicionamentos tarifários, autorizados pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, no período de 1999 a 2009, bem como o descumprimento da obrigação contratual de aquisição de energia ao menor preço de custo. A Audiência Pública conjunta aqui solicitada será um importante momento de interlocução entre essa CPI e a realizada pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Sala das comissões, em 08 de setembro de 2009.

**Deputado Chico Lopes
PCdoB - Ce**